

Boletim da Intervenção

Transporte coletivo: desafio é resgatar credibilidade



Fiscalização

Paralelamente ao trabalho desempenhado pelo interventor, a Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Corumbá (Agetrat) tem mantido a fiscalização do serviço. Segundo Silvana Ricco, diretora-presidente do órgão, a utilização indevida de vales-transportes foi o principal problema detectado pelos fiscais.

“E agora com a volta às aulas, esse trabalho de fiscalização será intensificado”, afirmou. Silvana também integra a comissão processante que averigua as causas determinantes de possíveis irregularidades e apura as eventuais responsabilidades pela péssima qualidade do serviço de transporte coletivo de passageiros no município.

O secretário municipal de Governo, Marcio Cavasana, e o consultor legislativo Eduardo Anderson Pereira, são os outros membros da comissão processante, que tem até o final de maio para apresentar do relatório conclusivo dos trabalhos.

Nesta sexta-feira, 07 de fevereiro, a intervenção na concessionária de transporte coletivo que atua em Corumbá completa 18 dias. Inédita na história de Mato Grosso do Sul, a medida extrema adotada pela Prefeitura foi provocada pela péssima qualidade do serviço oferecido à população, inclusive com sérios riscos a integridade física dos usuários e funcionários.

Em pouco mais de duas semanas, algumas melhorias significativas já puderam ser sentidas pela comunidade. A quantidade de ônibus circulando pelas linhas municipais dobrou, saindo de oito no dia da intervenção para atuais 16 carros. Desse total, seis foram locados em caráter emergencial para reforçar a frota.

A falta de peças e de revisão nos veículos da

empresa também está sendo solucionada gradativamente, assim como a dificuldade para aquisição de combustível. Dessa forma a Prefeitura, por meio do interventor, tem trabalhado para resgatar a credibilidade do transporte coletivo junto aos fornecedores e usuários.

O primeiro objetivo, conquistado parcialmente, é melhorar a regularidade nos horários e a manutenção dos ônibus. Prova de que isso tem sido alcançado é o aumento significativo no número de usuários registrado neste curto período. Esse crescimento no fluxo de passageiros viabilizou o pagamento de todos os funcionários da concessionária, efetuado nesse quinto dia útil de fevereiro.

Na data da intervenção, pelo menos 15% dos empregados não tinham rece-

bido o salário de dezembro. Para não penalizar ainda mais os trabalhadores, afetados diretamente pela má qualidade do serviço, o débito foi quitado, bem como o vale salarial, antes mesmo da nova gestão completar uma semana.





DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 394 • Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2014

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2014.

Processo: 37.596/2013 – Tomada de Preços nº 18/2013
Partes: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico e a Empresa Marco – Arquitetura, Engenharia, Construções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.536.451/0001-15.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE REFORMA GERAL E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE READEQUAÇÕES COMPLEMENTARES NO PRÉDIO DO ANTIGO “HOTEL GALILEU”
Valor Global: R\$ 325.526,15 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e quinze centavos);
Duração: 06 meses.
Dotação Orçamentária: 33.90 – Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.
33.90.15.452.101.4650 – Gerenciamento da Fundação.
44.90.51.00 – Obras e Instalações.
Data da Assinatura: 03/01/2014.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srª. Maria Clara Mascarenhas Scardini – Diretora - Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico e o Sr. José Marcos da Fonseca - Marco – Arquitetura, Engenharia, Construções e Comércio LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 002/2014.

Processo: 37.710/2013 – Tomada de Preços nº 176/2013
Partes: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico e a Empresa Enzo Veículos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.950.849/0001-40.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor.
Valor Global: R\$ 38.020,00 (trinta e oito mil e vinte reais);
Duração: 03 meses.
Dotação Orçamentária: 33.90 – Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.
15.452.104 – PRODUTEC Corumbá
4655 – Desenvolvimento, Monitoramento, Fiscalização e Estudos do Planejamento Urbano.
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Data da Assinatura: 17/01/2014.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srª. Maria Clara Mascarenhas Scardini – Diretora - Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico e o Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã – Enzo Veículos LTDA.

Aviso de Homologação e Adjudicação

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, comunica aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Concorrência nº 13/2013 - Processo nº 49.769/2013, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município de Corumbá-MS, onde foi adjudicado à empresa A. L. DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.594.032/0001-74, no valor total de R\$ 4.713.299,03 (quatro milhões, setecentos e treze mil, duzentos e noventa e nove reais e três centavos).
Corumbá-MS, 22 de janeiro de 2014.
(a) Luiz Mário Preza Romão - Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 06/2013 –Referente à Prestação de Serviço de Confecção de Pastas Recicladas
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/ MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 14/01/2014, o prazo para a entrega dos serviços contratados.
Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
Data da Assinatura: 06/02/2014
Assinam: LUCIENE DEOVÁ DE SOUZA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ORGANIZADAS RECICLANDO O PEIXE.

Extrato do Contrato Administrativo de Aquisição de Lixeiras Nº. 001/2014

Processo: 40.139/2013
Partes: Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e SIMÉIAA.H.M Mustafá, inscrita no CNPJ sob nº 24.602.765/0001-60.
Objeto: Aquisição de Lixeiras na cor verde colonial para serem colocadas em praças, jardins e vias públicas.
Valor Global: R\$ 144.520,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais)
Duração: 03 (três) meses.
Dotação Orçamentária: 33.94.18.541.0105.5032 – Programa Meio Ambiente em Ação – Educação Ambiental – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Data da Assinatura: 04/02/2014
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srª. LucieneDeová de Souza– Fundação de Meio Ambiente e Siméia A.H.M Mustafá



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênenarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA Nº 002, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

Regulamenta as ações do Programa Corumbá Saudável no âmbito do Município de Corumbá.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.097/90, alterada pela Lei Municipal 1.528/97, nos termos do inciso X do artigo 9 do Anexo do Estatuto da Fundação de Esportes de Corumbá aprovado pelo Decreto nº. 1.128 de 06 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 1.270, de 27 de novembro de 2013 que instituiu o Programa Corumbá Saudável;

CONSIDERANDO, que o artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.270, de 27 de novembro de 2013, estabelece que as normas e procedimentos para implementação, controle, acompanhamento e fiscalização do Programa Corumbá Saudável caberá à Fundação de Esportes de Corumbá.

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar, no âmbito do Município de Corumbá, as ações do Programa Corumbá Saudável, que serão realizadas isoladamente, ou mediante articulação e apoio dos demais órgãos municipais da administração direta ou indireta, responsáveis pela saúde, assistência social, educação e outros;

Art. 2º - o Programa Corumbá Saudável deve se destinar, prioritariamente, ao atendimento de pessoas que tenham propensão ou existência de doenças e agravos não transmissíveis, como obesidade, hipertensão, diabetes, tabagismo entre outras e que sejam devidamente encaminhadas por profissional de saúde.

§ 1º - Os usuários encaminhados pelo profissional de saúde deverão, no ato de sua inscrição, apresentar o encaminhamento e atestado médico para validação da inscrição nas atividades do Programa.

§ 2º - A inscrição do usuário no referido Programa deverá ser requerida junto à Fundação de Esportes de Corumbá – FUNEC, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento oficial emitido pelos órgãos oficiais: carteira de identidade (RG); carteira nacional de habilitação (CNH); carteira de identidade emitida por conselho ou federação profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); carteira de trabalho ou passaporte.
- II. Encaminhamento e atestado médico.

Art. 3º - O objetivo principal do Programa Corumbá Saudável é o de contribuir para a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida a partir da implementação de núcleos de atividades com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação das práticas corporais, atividades físicas e de lazer para pessoas de diversas faixas etárias, desenvolvidas em espaços físicos públicos e/ou privados.

Art. 4º - São os objetivos específicos do Programa Corumbá Saudável:

- I. Ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde e qualidade de vida;
- II. Conscientizar a comunidade sobre os benefícios da prática de atividades físicas diárias;
- III. Ampliar a autonomia dos indivíduos sobre as escolhas de modos de vida mais saudáveis;
- IV. Aumentar o nível de atividade física da população;
- V. Estimular hábitos alimentares saudáveis;
- VI. Contribuir para ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social e melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população;
- VII. Promover a prática de atividades esportivas e de lazer por meio de orientação segura;
- VIII. Favorecer a integração comunitária, a elevação da autoestima dos participantes e contribuir com o acesso a estes direitos sociais.

Art. 5º - A equipe do Programa Corumbá Saudável atuará sob a Coordenação de um Profissional graduado em Educação Física, indicado pela Fundação de Esportes de Corumbá, que poderá isoladamente, ou em articulação e com apoio dos demais órgãos municipais da administração direta e indireta, desenvolver o Programa.

§ 1º - As atividades do Programa Corumbá Saudável devem ser desenvolvidas por profissionais graduados em Educação Física ou que estejam estudando a partir do 5º semestre do Curso de Graduação em Educação Física.

§ 2º - a inclusão de outros profissionais no desenvolvimento das ações do Programa Corumbá Saudável poderá haver observando as necessidades e os objetivos descritos nas diretrizes do Programa.

Art. 6º - O Programa Corumbá Saudável deverá desenvolver ações nos núcleos voltadas para a promoção e orientação de práticas corporais, hábitos de vida saudável e práticas diversificadas tais como: palestras, encontros, atividades culturais e recreativas, eventos, oficinas.

Parágrafo Único: O planejamento e desenvolvimento das ações para implantação do Programa Corumbá Saudável será aprovado em regulamento próprio.

Art. 7º. Fixar que os núcleos a que se refere o artigo 6º da presente Portaria terão as seguintes atividades:

- I. Caminhada e/ou corrida orientada;
- II. Dança;
- III. Ginástica localizada;
- IV. Ginástica laboral;
- V. Hidroginástica

§ 1º - Caso haja necessidade, poderão ser incluídos outros núcleos de atividades além dos descritos no *caput* do presente artigo.

§ 2º - As turmas e horários dos núcleos serão estabelecidos em regulamento próprio, de acordo com as diretrizes do Programa.

§ 3º - A Coordenação do Programa definirá e aprovará as atribuições da equipe conforme orientações definidas pela FUNEC.

Art. 8º - As despesas decorrentes do Programa Corumbá Saudável correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elvécio Zequetto

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Portaria "P" nº 14, 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

Designa servidor para atuar como Coordenador do Programa Corumbá Saudável.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.097/90, alterada pela Lei Municipal 1.528/97, nos termos do inciso X do artigo 9 do Anexo do Estatuto da Fundação de Esportes de Corumbá aprovado pelo Decreto nº. 1.128 de 06 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 1.270, de 27 de novembro de 2013 que instituiu o Programa Corumbá Saudável;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 002 da Fundação de Esportes de Corumbá que regulamenta as ações do Programa Corumbá Saudável no âmbito do Município de Corumbá.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 5º da Portaria nº. 002 da Fundação de Esportes de Corumbá sobre a coordenação do Programa Corumbá Saudável.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Rogério Caldeira**, Assessor I, matrícula nº. 4989, para atuar como Coordenador do Programa Corumbá Saudável, no âmbito do município do Corumbá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elvécio Zequetto

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Portaria "p" nº 14, 01 de janeiro de 2013.

SUMÁRIO

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	02
SECRETARIAS.....	03



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0001 DE 2 DE JANEIRO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 3.679.800,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL E CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3300 - GOVERNADORIA

33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO

33.90.15.452.1014.650-319004	1.000,00
33.90.15.452.1014.650-319011	2.000.000,00
33.90.15.452.1014.650-319013	170.000,00
33.90.15.452.1014.650-319113	80.000,00
33.90.15.452.1014.650-339014	10.000,00
33.90.15.452.1014.650-339030	95.000,00
33.90.15.452.1014.650-339032	1.000,00
33.90.15.452.1014.650-339033	5.000,00
33.90.15.452.1014.650-339036	1.000,00
33.90.15.452.1014.650-339039	100.000,00
33.90.15.452.1014.650-339046	23.000,00
33.90.15.452.1014.650-339047	15.000,00
33.90.15.452.1014.650-449051	100.000,00
33.90.15.452.1014.650-449052	75.000,00
33.90.15.452.1044.655-339014	5.000,00
33.90.15.452.1044.655-339030	22.000,00
33.90.15.452.1044.655-339032	1.000,00
33.90.15.452.1044.655-339033	1.000,00
33.90.15.452.1044.655-339035	25.000,00
33.90.15.452.1044.655-339036	1.000,00
33.90.15.452.1044.655-339039	75.000,00
33.90.15.452.1044.655-449051	5.000,00
33.90.15.452.1044.655-449052	50.000,00
33.90.15.452.1044.656-339014	5.000,00
33.90.15.452.1044.656-339030	10.000,00
33.90.15.452.1044.656-339033	1.000,00
33.90.15.452.1044.656-339035	4.700,00
33.90.15.452.1044.656-339036	1.000,00
33.90.15.452.1044.656-339039	20.000,00
33.90.15.452.1044.656-449051	5.000,00
33.90.15.452.1044.656-449052	15.000,00

33.90.15.452.1044.657-339014	5.000,00
33.90.15.452.1044.657-339030	56.000,00
33.90.15.452.1044.657-339032	1.000,00
33.90.15.452.1044.657-339033	1.000,00
33.90.15.452.1044.657-339035	10.000,00
33.90.15.452.1044.657-339036	1.000,00
33.90.15.452.1044.657-339039	145.000,00
33.90.15.452.1044.657-449051	350.000,00
33.90.15.452.1044.657-449052	18.000,00
33.90.16.482.1044.658-339014	5.000,00
33.90.16.482.1044.658-339030	18.000,00
33.90.16.482.1044.658-339033	1.000,00
33.90.16.482.1044.658-339035	10.000,00
33.90.16.482.1044.658-339036	1.000,00
33.90.16.482.1044.658-339039	80.000,00
33.90.16.482.1044.658-339047	100,00
33.90.16.482.1044.658-449051	5.000,00
33.90.16.482.1044.658-449052	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3300 - GOVERNADORIA

33.80 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR. HISTÓRICO

33.80.15.452.1014.250-319004	1.000,00
33.80.15.452.1014.250-319011	2.000.000,00
33.80.15.452.1014.250-319013	170.000,00
33.80.15.452.1014.250-319113	80.000,00
33.80.15.452.1014.250-339014	10.000,00
33.80.15.452.1014.250-339030	95.000,00
33.80.15.452.1014.250-339032	1.000,00
33.80.15.452.1014.250-339033	5.000,00
33.80.15.452.1014.250-339036	1.000,00
33.80.15.452.1014.250-339039	100.000,00
33.80.15.452.1014.250-339046	23.000,00
33.80.15.452.1014.250-339047	15.000,00
33.80.15.452.1014.250-449051	100.000,00
33.80.15.452.1014.250-449052	75.000,00
33.80.15.452.1044.255-339014	5.000,00
33.80.15.452.1044.255-339030	22.000,00
33.80.15.452.1044.255-339032	1.000,00
33.80.15.452.1044.255-339033	1.000,00
33.80.15.452.1044.255-339035	25.000,00
33.80.15.452.1044.255-339036	1.000,00
33.80.15.452.1044.255-339039	75.000,00
33.80.15.452.1044.255-449051	5.000,00
33.80.15.452.1044.255-449052	50.000,00



33.80.15.452.1044.256-339014	5.000,00	24.92.12.361.1032.593-339036	14.000,00
33.80.15.452.1044.256-339030	10.000,00	24.92.12.361.1032.593-449052	1.114.400,00
33.80.15.452.1044.256-339033	1.000,00	24.92.12.361.1032.595-339033	60.000,00
33.80.15.452.1044.256-339035	4.700,00	24.92.12.361.1033.540-339039	30.000,00
33.80.15.452.1044.256-339036	1.000,00	24.92.12.365.1032.592-339039	20.000,00
33.80.15.452.1044.256-339039	20.000,00	24.92.12.365.1032.592-449052	154.800,00
33.80.15.452.1044.256-449051	5.000,00	24.92.12.365.1032.596-449052	25.000,00
33.80.15.452.1044.256-449052	15.000,00	24.92.12.367.1032.599-339039	36.000,00
33.80.15.452.1044.257-339014	5.000,00	2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
33.80.15.452.1044.257-339030	56.000,00	25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33.80.15.452.1044.257-339032	1.000,00	25.91.10.122.1032.671-339092	13.000,00
33.80.15.452.1044.257-339033	1.000,00	25.91.10.301.1032.691-339092	409.582,00
33.80.15.452.1044.257-339035	10.000,00	25.91.10.301.1032.691-339092	1.374.858,00
33.80.15.452.1044.257-339036	1.000,00	25.91.10.301.1032.691-339092	220.764,00
33.80.15.452.1044.257-339039	145.000,00	25.91.10.302.1032.680-339092	26.000,00
33.80.15.452.1044.257-449051	350.000,00	25.91.10.302.1032.680-339092	350.000,00
33.80.15.452.1044.257-449052	18.000,00	25.91.10.302.1032.698-339092	12.881,00
33.80.16.482.1044.258-339014	5.000,00	25.91.10.304.1032.684-339036	32.000,00
33.80.16.482.1044.258-339030	18.000,00	2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
33.80.16.482.1044.258-339033	1.000,00	27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
33.80.16.482.1044.258-339035	10.000,00	27.10.04.122.1024.020-339036	18.000,00
33.80.16.482.1044.258-339036	1.000,00	27.10.04.131.1024.024-449052	50.000,00
33.80.16.482.1044.258-339039	80.000,00	27.92 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
33.80.16.482.1044.258-339047	100,00	27.92.08.244.1034.040-339093	25.736,00
33.80.16.482.1044.258-449051	5.000,00	2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
33.80.16.482.1044.258-449052	50.000,00	28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
		28.10.04.129.1024.071-339047	30.000,00
		3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
		31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
		31.10.15.451.1014.180-339039	670.000,00
		31.10.15.451.1014.180-469071	155.000,00
		31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
		31.92.26.452.1034.190-339048	5.000,00
		3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
		32.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
		32.10.22.122.1044.210-339092	425,00
		3300 - GOVERNADORIA	
		33.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
		33.02.03.092.1024.321-339048	1.000,00
		33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO	
		33.90.15.452.1014.650-339035	52.000,00
		33.90.15.452.1014.650-339039	106.000,00
		33.90.15.452.1014.650-339092	1.000,00
		33.90.15.452.1014.650-449051	226.000,00
		33.90.15.452.1044.657-339036	22.000,00
		33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	
		33.94.18.541.1054.150-339036	5.000,00
		33.94.18.541.1055.032-449052	180.000,00
		33.99 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
		33.99.18.541.1055.041-449051	110.000,00
		33.99.18.541.1055.042-449051	62.000,00
		33.99.18.541.1055.043-339039	22.000,00
		33.99.18.541.1055.044-339039	29.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE JANEIRO DE 2.014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE **MÁRCIA RAQUEL ROLON**
 Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento Vice-Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0002 DE 2 DE JANEIRO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 6.220.446,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL E CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
23.10.08.122.1022.560-339039	68.000,00
23.10.14.422.1032.562-339039	14.000,00
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92.12.361.1032.590-449051	475.000,00



31.10.15.451.1015.060-449051	932.000,00
31.10.15.451.1015.175-449051	160.000,00
31.10.16.482.1015.173-442042	746.800,00
31.10.25.752.1015.069-449051	2.126.750,00
31.10.25.752.1015.069-449051	169.000,00
31.10.25.752.1015.069-449051	1.690.000,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1034.191-339014	19.300,00
31.92.26.452.1034.191-339036	29.400,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

32.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

32.10.22.122.1044.210-339014	3.000,00
------------------------------	----------

3300 - GOVERNADORIA

33.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

33.02.03.092.1024.321-339092	1.000,00
------------------------------	----------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10.08.243.1032.563-339036	15.000,00
23.10.14.422.1032.562-339036	10.000,00

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.241.1032.642-319004	1.500,00
23.92.08.244.1032.633-319004	3.500,00
23.92.08.244.1032.635-319011	8.500,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-319011	130.000,00
25.91.10.301.1032.675-449051	22.500,00
25.91.10.301.1032.675-449051	4.875,00
25.91.10.301.1032.695-449052	27.500,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10.04.122.1024.020-339039	3.500,00
------------------------------	----------

27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

27.91.27.812.1034.170-339035	12.325,00
------------------------------	-----------

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.10.04.129.1024.071-339039	106.000,00
------------------------------	------------

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10.15.122.1014.181-339039	149.200,00
31.10.15.451.1014.180-339033	10.000,00
31.10.15.451.1014.180-339036	50.000,00
31.10.15.451.1014.493-459061	63.000,00
31.10.15.451.1015.060-339035	200.000,00
31.10.15.451.1015.176-449051	69.000,00
31.10.15.451.1015.176-449051	160.000,00
31.10.16.482.1015.061-449051	187.000,00
31.10.16.482.1015.173-449051	1.211.800,00
31.10.25.752.1015.069-339030	169.000,00
31.10.26.782.1015.062-339039	800.000,00
31.10.26.782.1015.062-339039	800.000,00
31.10.26.782.1015.062-449051	2.126.750,00
31.10.26.782.1015.062-449051	690.000,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1034.190-449051	19.300,00
31.92.26.452.1034.192-339030	29.400,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

32.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

32.10.22.661.1045.020-339039	3.000,00
------------------------------	----------

3300 - GOVERNADORIA

33.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

33.02.03.092.1024.321-339039	1.000,00
------------------------------	----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 DE JANEIRO DE 2.014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

MÁRCIA RAQUEL ROLON
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0004 DE 13 DE JANEIRO DE 2.014

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 786.930,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL E CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-319094	45.260,00
25.91.10.122.1032.671-459061	522.000,00
25.91.10.301.1032.695-449051	88.270,00
25.91.10.302.1032.680-339047	6.300,00
25.91.10.303.1032.683-319004	9.800,00
25.91.10.303.1032.683-319004	60.000,00
25.91.10.303.1032.683-319004	22.000,00
25.91.10.303.1032.683-319011	10.000,00
25.91.10.303.1032.683-319013	15.500,00
25.91.10.303.1032.683-339046	1.000,00
25.91.10.304.1032.686-449052	6.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-319011	88.270,00
25.91.10.301.1032.675-449051	370.560,00
25.91.10.301.1032.697-449051	60.000,00
25.91.10.302.1032.680-339039	6.300,00
25.91.10.302.1032.680-449051	100.000,00
25.91.10.302.1032.680-449052	122.000,00
25.91.10.303.1032.688-339032	33.000,00
25.91.10.304.1032.684-339039	6.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE JANEIRO DE 2.014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

MÁRCIA RAQUEL ROLON
Vice-Prefeita Municipal



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0005 DE 17 DE JANEIRO DE 2.014

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 1.000,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL E CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3300 - GOVERNADORIA
33.01 - GABINETE DO PREFEITO
 33.01.04.122.1024.312-335041 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3300 - GOVERNADORIA
33.01 - GABINETE DO PREFEITO
 33.01.04.122.1024.312-339039 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JANEIRO DE 2.014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE **PAULO DUARTE**
 Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0006 DE 20 DE JANEIRO DE 2.014

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 2.380.810,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL E CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 24.92.12.361.1033.540-339093 54.510,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 25.91.10.122.1032.671-319094 20.000,00
 25.91.10.301.1032.674-449051 34.000,00
 25.91.10.301.1032.674-449051 300.000,00
 25.91.10.301.1032.674-449051 160.000,00
 25.91.10.304.1032.684-449051 56.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
 27.91.27.812.1034.170-339092 600,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
28.91 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES

28.91.09.122.1034.082-339092 42.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10.15.122.1014.492-339014 10.000,00
 31.10.15.451.1014.180-319094 500,00
 31.10.15.451.1014.180-339039 1.000,00
 31.10.15.451.1014.180-339092 7.500,00
 31.10.15.451.1015.060-339039 1.689.000,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1034.191-339039 4.000,00
 31.92.26.452.1034.191-339092 1.300,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

32.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

32.10.22.122.1044.210-339092 400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1033.540-339039 54.510,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.301.1032.674-319004 100.000,00

25.91.10.301.1032.674-339030 50.000,00

25.91.10.301.1032.674-339039 150.000,00

25.91.10.301.1032.675-449051 54.000,00

25.91.10.302.1032.680-449051 160.000,00

25.91.10.304.1032.684-339035 10.000,00

25.91.10.304.1032.684-339039 46.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

27.91.27.812.1034.170-339039 600,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.91 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

28.91.09.122.1034.082-449052 42.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10.15.451.1014.180-329022 1.500,00

31.10.15.451.1014.180-449052 17.500,00

31.10.15.451.1015.176-449051 472.000,00

31.10.15.452.1054.491-339039 700.000,00

31.10.16.451.1015.174-339039 217.000,00

31.10.16.482.1015.061-449051 300.000,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1034.190-339035 4.000,00

31.92.26.452.1034.191-449052 1.300,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

32.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

32.10.22.661.1045.020-339039 400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE JANEIRO DE 2.014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE **PAULO DUARTE**
 Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento Prefeito Municipal



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0007 DE 24 DE JANEIRO DE 2.014

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 732.750,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL E CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
23.10.08.122.1022.560-339039	27.500,00
23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
23.92.08.243.1032.630-339032	15.000,00
23.92.08.244.1032.635-319113	8.500,00
23.92.08.244.1032.635-339039	13.000,00
23.92.08.244.1032.636-319094	4.100,00
23.92.08.244.1032.636-339036	12.200,00
23.92.08.244.1032.639-339039	8.000,00
23.93 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
23.93.08.243.1032.650-445042	108.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91.10.122.1032.671-319094	20.000,00
25.91.10.122.1032.671-449052	83.400,00
25.91.10.301.1032.675-449052	15.000,00
25.91.10.301.1032.679-339030	30.000,00
25.91.10.301.1032.695-449051	101.000,00
25.91.10.304.1032.684-449052	5.000,00
25.91.10.304.1032.685-339033	2.000,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10.04.122.1024.020-339035	190.000,00
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
29.10.04.122.1024.060-339014	2.000,00
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10.15.451.1014.180-319094	300,00
31.10.15.451.1014.180-339039	3.400,00
31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
31.92.26.452.1034.191-339039	83.000,00
31.92.26.452.1034.191-339092	1.350,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
23.10.08.122.1034.261-339039	27.500,00
23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
23.92.08.243.1032.630-339030	15.000,00
23.92.08.243.1032.634-339030	13.000,00
23.92.08.244.1032.635-319011	8.500,00
23.92.08.244.1032.636-339039	16.300,00
23.92.08.244.1032.639-449052	8.000,00
23.93 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
23.93.08.243.1032.650-335043	108.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91.10.301.1032.674-339093	20.000,00
25.91.10.301.1032.675-449051	73.400,00
25.91.10.301.1032.675-449051	45.000,00
25.91.10.301.1032.675-449052	18.000,00
25.91.10.301.1032.697-449051	6.000,00
25.91.10.302.1032.680-449051	10.000,00
25.91.10.302.1032.680-449052	77.000,00
25.91.10.304.1032.684-339039	5.000,00
25.91.10.304.1032.685-339039	2.000,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10.04.122.1024.020-339039	190.000,00
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
29.10.04.122.1024.060-339030	2.000,00
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10.15.451.1014.180-339014	300,00
31.10.15.451.1014.490-339030	3.400,00
31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
31.92.26.452.1034.190-339035	83.000,00
31.92.26.452.1034.191-449052	1.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE JANEIRO DE 2.014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0008 DE 28 DE JANEIRO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 1.480.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL E CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

27.91.27.812.1034.170-449051 1.480.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JANEIRO DE 2.014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMFP/PGM Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Prorroga o prazo previsto pela Resolução Conjunta nº 001/2013 SMFP/PGM, que instituiu a Comissão de Revisão dos Créditos Inscritos em Dívida Ativa.

A Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento e o Procurador Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a identificação de um número considerável de inconsistências cadastrais nos Cadastros Fiscais Imobiliário e Mobiliário, que necessitam da realização de diligências fiscais de vistorias *"in loco"*, objetivando comprovar documentalmente tais inconsistências;

CONSIDERANDO a necessidade da intimação de grande número de contribuintes para apresentação de documentos que comprovem a titularidade dominial e/ou comprovem o encerramento de atividades profissionais e comerciais;

CONSIDERANDO que a atualização do cadastro imobiliário depende de consultas a serem realizadas perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca;

CONSIDERANDO que o exame de regular constituição dos créditos inscritos em Dívida Ativa dependem do resultado de tais providências.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de encerramento dos trabalhos da Comissão encarregada da revisão dos créditos inscritos em Dívida Ativa do Município, até a data de 1º de dezembro de 2014.

Art. 2º. A Drª. Maria de Fátima Carvalho acumulará a representação da Procuradoria Geral do Município em ambos os Grupos de Trabalho da Comissão de Revisão da Dívida Ativa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária de Fazenda e Planejamento

JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 30/03/2013 – Resultado da Entrevista Técnica e Convocação Processo Nº 46371/2013

A EGOV – ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX – art. 2º, torna público o resultado da Entrevista Técnica do Processo Seletivo Simplificado para seleção de **Técnicos de Serviço de Saúde I – Recepcionista** para prestar serviços em caráter temporário junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como convoca.

1- Dos critérios utilizados para o processo de Classificação dos candidatos na Entrevista Técnica

- 1.1. Domínio da Informática-**critério básico**- Para domínio dos sistemas de informações utilizado nas recepções das Unidades de Saúde;
- 1.2. Critérios observados no desempenho da entrevista: segurança, maturidade, postura, discurso, agilidade, desembaraço, e habilidade em situações simuladas de atendimento ao público(trabalho em equipe, situação de conflito, autonomia e pró- atividade).
- 1.3. Experiência em serviço público, exceto agente de endemias (pois não teria contato direto e frequente com o usuário na unidade).
- 1.4. Demonstração de interesse ou conhecimento referente às atribuições a serem desempenhadas em relação à função.

2- Dos considerados aptos na entrevista técnica

2.1. Foram considerados aptos para exercer o cargo/função de Técnicos de Serviço de Saúde I – Recepcionista os candidatos relacionados no Anexo I deste edital.

3 – Da convocação dos candidatos

3.1. A Convocação dos candidatos, considerados aptos na entrevista técnica para exercerem o cargo/função de Técnicos de Serviço de Saúde I – Recepcionista junto à Secretaria Municipal de Saúde **seguirá rigorosamente a ordem de classificação**, constante no anexo I deste Edital.

3.2. **Ficam convocados** para o exercício do cargo/função de Técnicos de Serviço de Saúde I – Recepcionista **os primeiros vinte e um candidatos relacionados no Anexo I deste edital.**

3.2. Os demais candidatos considerados aptos, aguardarão na lista de espera e, em havendo desistências, os mesmos serão chamados, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos mesmos.

Corumbá, 06 de fevereiro de 2014.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGOV
Decreto "P" nº 595 de 24/06/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO I

EDITAL Nº 30/03/2013 – Resultado da Entrevista Técnica e Convocação Processo Nº 46371/2013

CARGO: Técnico de Serviço de Saúde I / FUNÇÃO – Recepcionista

Nº	NOME
1	Abila Aparecida Velasques Monteiro
2	Alexandra Carneiro Duarte
3	Dayanna da Mota Vilaiva
4	Ana Célia da Conceição
5	José Gabriel Velasco Monteiro
6	Lidiane Ferreira da Costa
7	Cintia Sant'Anna Carvalho
8	Aurienne de Andrade Guerra da Silva
9	Edinéia dos Santos
10	Renata Cristina Douglas
11	Lucian Antonio de Oliveira
12	Rodrigo Gomes Saab
13	Telma Regina do Carmo Vieira
14	Patrícia Joselaine Rocha Ajala
15	Kleber de Carvalho
16	Marilda Lara Echeverria da Cunha
17	Miguel Candido Louveira
18	Maria de Lourdes Aguiar Almeida



19	Rosemary Nascimento Garcia
20	Glauce Padilla Pereira da Silva
21	Ivone Maria de Moraes Esteves
22	Fernanda de Arruda Rocha
23	Sandra Barbosa Corvalan
24	Kassandra Soares Bobadilha
25	Leidiana Ruy Dias Bastos
26	Letícia Maxinne Alfonso Pedroso
27	Eliane Celia da Cruz
28	Karine Aparecida Silva dos Santos
29	Rebeca Cristina de Oliveira Santos
30	Maria Aparecida Da Silva Pessoa
31	Miriane Aparecida da Costa Rojas
32.	Lígia Dias Medina
33.	Betania Campos dos Reis Zorio
34.	Glauca Borges Ortiz
35.	Jaqueline Braga da Silva
36.	Iris Jesus Barros Ortega
37.	Adriana Maria dos Santos Sales
38.	André Luiz Guerreiro
39.	Brenda Francini Silva
40.	Joane Soares Widal
41.	Regina Gomes da Silva
42.	Mirian Vilalva da Silva Souza
43.	Lilian da Silva Ribeira
44.	Edmilsa de Paulo Barbosa
45.	Claudinei Ramos Rojas
46.	Aline Divina Pereira
47.	Edenilse da Silva Magalhães Silva
48.	Luziane Aparecida Campozano Viana
49.	Lucineia Espinoza Brasil Pare
50.	Patricia Mota Ribeiro
51.	Justa Verony Calancha Cordova V Carvalho
52.	Gisele Rojas Braga Pinto

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO:

SECRETARIA	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Saúde	Silvia Segóvia Araújo Freire	4104
Saúde	Suzana Figueiredo Pereira	2749
Sec de Gest Public/ EGOV	Nivaldo Nogueira Nivaldo Nogueira de Ávila	4282

Corumbá, 06 de fevereiro de 2014.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, **AUTUA** através do presente **EDITAL**, os representantes / proprietários dos terrenos que se enquadram no artigo 34, 35 e 36 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 004 / 91**. Com base no que dispõe o artigo 168, 170, 172 e 173 da **Lei Complementar Municipal 004/91**.

Ficando ciente, a partir da publicação do presente edital, em virtude do não atendimento da notificação preliminar. Fica o Contribuinte intimado a recolher ou impugnar o Crédito não Tributário acima descrito junto ao Órgão Fazendário Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de ciência deste. O valor acima descrito será atualizado com juros moratórios na data de quitação, com direito de redução da multa penal nos termos de legislação. Transcorrido o prazo legal, resultando na inércia do contribuinte, o débito será encaminhando a PGM - Procuradoria Geral do Município para cobrança judicial.

PROPRIETÁRIO OU SEU REPRESENTANTE	NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	04/2014	06/02/2014

CORUMBÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

CÉLIO DO NASCIMENTO SOARES
Fiscal de Posturas Municipal
Matrícula Nº.: 6150

Edição Nº 394 • Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2014

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA N.º 002, DE 30 JANEIRO DE 2014.

Designa Membros da Comissão de Sindicância, Com o objetivo de apurar o fato constante do Processo Administrativo nº 003311, de 27/01/2014 e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo relacionados, designados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância para apurar o fato constante do Processo Administrativo nº 003311, de 27/01/2014.

- **Marcelo Henrique Galharte** – Procurador do Município;
- **Renata Miceno Papa** – Gestora de Relações Institucionais – Gerente de Proteção Especial - Matrícula 4023;
- **Luciana Xavier Lima** – Gestora de Relações Institucionais – Gestora de Ações Sociais – Matrícula 4076;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 30 de Janeiro de 2014.

Andréa Cabral Uille
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 003/CMAS/2014 – 06 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre o Projeto Conurbações Internacionais e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Extraordinária no dia 06/02/2014, Ata 79ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades - 2013 do Projeto Conurbações Internacionais;

Art. 2º - Aprovar o Projeto Conurbações Internacionais – 2014;

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sandra Angelia Maciel Alves
Vice Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 004/CMAS/2014 – 06 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre o Plano de Ação do Centro Pop para o ano de 2014 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Extraordinária no dia 06/02/2014, Ata 79ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Centro Pop para o ano de 2014;

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sandra Angelia Maciel Alves
Vice Presidente do CMAS



DELIBERAÇÃO 005/CMAS/2014 – 06 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre o Co Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social –MDS/ SUAS - exercício 2014, destinados aos serviços de caráter continuado da Política de Assistência Social às Entidades Não Governamentais da Rede Socioassistencial do Município de Corumbá/MS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Extraordinária no dia 06/02/2014, Ata 79ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Co Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social –MDS/ SUAS - exercício 2014, destinados aos serviços de caráter continuado da Política de Assistência Social às Entidades Não Governamentais da Rede Socioassistencial do Município de Corumbá/MS;

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sandra Angelia Maciel Alves
Vice Presidente do CMAS

PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CORUMBÁ/MS
Exercício 2014
REDE CONVÊNIA DA - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Proteção Social Especial/ Média Complexidade

Entidade	Valor mensal -FNAS	Co-Financiamento Municipal 3%	Valor anual FNAS	Co-Financiamento Municipal 3%
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias. Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.	R\$ 3.321,16	R\$ 99,63	R\$ 39.853,92	R\$ 1.195,56
	Valor Total Mensal		Valor Total Anual	
	R\$ 3.420,79		R\$ 41.049,48	

Proteção Social Especial/Alta Complexidade

Casa de Recuperação Infantil Padre Antonio Muller" Abrigo Marisa Pagge" Serviço Socioassistencial em Unidade de Acolhimento. (crianças)	R\$ 1.000,00	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00	R\$ 360,00
	Valor Total Mensal		Valor Total Anual	
	R\$ 1.030,00		R\$ 12.360,00	
Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá – "Asilo São José" Serviço Socioassistencial em Unidade de Acolhimento Institucional (Idosos)	R\$ 4.781,70	R\$ 143,45	R\$ 57.380,40	R\$ 1.721,40
	Valor Total Mensal		Valor Total Anual	
	R\$ 4.925,15		R\$ 59.101,80	

TOTAL R\$ 112.511,28

Corumbá-MS, 04 de fevereiro de 2014.

Andréa Cabral Uille
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria "P" nº. 4 de 1º de janeiro de 2013

Edição Nº 394 • Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2014